



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 31 de Março a 04 Abril de 2025** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 11/2025 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE SABUGI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, situada Rua Governador Ronaldo Cunha Lima S/N, Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h às 12h ou 13:30h às 17h, para entregar assinado o termo de interesse na vaga ou de Não interesse no cargo.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3(três) dias úteis na Prefeitura de São José do Sabugi-PB, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

São José do Sabugi, 31 de Março de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 11/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CLA SS		
	CANDIDATO	CARGO
4	MARIA EDUARDA DA COSTA MESSIAS	FISIOTERAPEUTA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 11/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Requisitos Mínimos:

- Termo de Interesse no Cargo ou de Não Interesse no Cargo (ANEXO NO EDITAL);
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 18 anos, caso existam;

IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

X. Declaração de bens e outros cargos públicos (ANEXO NO EDITAL);

XI. Declaração de bens (ANEXO NO EDITAL) ou última Declaração de Imposto de Renda;

XII. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

XIII. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);

XIV. Uma foto recente tamanho 3x4;

XV. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

XVI. Certidão Negativa Municipal.

XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Sistema CERTO (TJPB);

XVIII. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (ANEXO NO EDITAL);

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2024) da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

São José do Sabugi, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2024, do Município de São José do Sabugi, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

São José do Sabugi, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de

cargo ou função pública, não sou penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

São José do Sabugi, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da

Cédula de Identidade Registro Geral n.º __, órgão emissor ____/____ e CPF/MF n.º _____.

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____ 02 - _____, no valor de R\$ _____ 03 - _____, no valor de R\$ _____ 04 - _____, no valor de R\$ _____ 05 - _____, no valor de R\$ _____ 06 - _____, no valor de R\$ _____ 07 - _____, no valor de R\$ _____ 08 - _____, no valor de R\$ _____ 09 - _____, no valor de R\$ _____ 10 - _____, no valor de R\$ _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

São José do Sabugi, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 11/2025
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E
VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____
em relação à posse do cargo _____

DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.
2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização

São José do Sabugi, ____/____/____.

Assinatura do candidato

2– HORÁRIO DE TRABALHO

CARGOS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h
ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	30h
AUXILIAR DE SALA	40h
AUXILIAR DE SECRETARIA	40h
CUIDADOR EDUCACIONAL	40h
ENFERMEIRO	40h
FARMACÊUTICO	20h
FISIOTERAPEUTA	30h
FONOAUDIÓLOGO	30h
MOTORISTA D - EDUCAÇÃO	40h
MOTORISTA D - SAÚDE	40h
NUTRICIONISTA	30h
ODONTÓLOGO	20h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – CIÊNCIAS	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – LÍNGUA INGLESA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I - MATEMÁTICA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS	25h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h
PSICÓLOGO	30h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h

DECRETO N° 008/2025

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal da Cidade de São José do Sabugi – PB, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e na Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, que tratam da realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que estabelece a necessidade de realização das etapas municipais como condição para participação nas etapas subsequentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal da Cidade de São José do Sabugi – PB, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 16h.

Art. 2º. A Conferência Municipal constitui etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e tem como objetivo principal promover o debate com a sociedade sobre as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), visando à construção de cidades inclusivas, sustentáveis, democráticas e com justiça social.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora Municipal, instituída por Portaria nº 203/2025, a responsabilidade pela elaboração do regimento interno da conferência, organização, coordenação, mobilização, sistematização das propostas e demais providências necessárias para a realização do evento.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi/PB, 31 de fevereiro de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 203/ 2025

Institui a Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal da Cidade de São José do Sabugi – PB**, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
- II – Planejar a realização da Conferência Municipal;
- III – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;
- IV – Garantir a representatividade mínima de quatro segmentos sociais, conforme previsto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC;

V – Encaminhar os resultados da Conferência à Comissão Organizadora Estadual, por meio da plataforma ReDUS.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, conforme os segmentos estabelecidos:

- **Gestores(as) e administradores(as) públicos(as):** Nayara Cinthya de Moraes Santos
- **Movimentos Populares:** Marcelo Araújo da Silva
- **Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais:** Claubil Medeiros dos Santos
- **Empresários(as) do setor urbano:** José Helder de Azevedo Batista
- **Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa:** Jerônimo Andrade da Nóbrega
- **Organizações não governamentais:** Jucélia Santos de Araújo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 26 de março de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 09/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 26 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 684 de 26 de Março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 684/2025, que institui a Bolsa Auxílio Permanência para estudantes da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de São José do Sabugi/PB.

Art. 2º Para a concessão da Bolsa Auxílio Permanência, deverão ser observados os seguintes critérios de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica:

- I - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II - Apresentação de comprovante de recebimento de benefício assistencial, quando aplicável;
- III - Declaração de renda familiar emitida por órgão competente, quando necessário.

Art. 3º A frequência mínima mensal exigida de 75% será verificada por meio de relatório fornecido pela instituição escolar, considerando faltas justificadas conforme normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O pagamento da Bolsa Auxílio Permanência será realizado mediante:

I - Apresentação de documento comprobatório de matrícula ativa e frequência mínima;

II - Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno maior de idade ou por seu responsável legal;

III - Indicação de conta bancária específica para o recebimento do benefício.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável por:

I - Supervisionar a implementação do programa e garantir seu cumprimento;

II - Publicar periodicamente a lista dos beneficiários do programa;

III - Auditar e fiscalizar possíveis irregularidades na concessão do benefício;

IV - Divulgar orientações e critérios de participação no programa.

Art. 6º A perda do direito à Bolsa Auxílio Permanência ocorrerá nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 684/2025, bem como por descumprimento das normas regulamentares estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º O valor da Bolsa Auxílio Permanência será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, podendo ser ajustado anualmente mediante decreto, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações se necessário, conforme legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

TERMO DE ADESÃO A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ à

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de São José do Sabugi/PB, matrícula nº _____, na Escola Municipal _____, venho por meio deste termo requerer minha adesão a BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, conforme estabelecido pela Lei nº 680/2025.

Declaro, sob as penas da Lei, que atendo a todos os critérios estabelecidos, conforme disposto no artigo 3º da referida Lei, estando ciente de que serei responsabilizado caso haja omissão ou prestação de informações inverídicas.

Documentação anexa:

() Cópia de documento pessoal com foto (RG ou CNH);

() Comprovante de residência atualizado;

() Comprovante de matrícula atualizado;

() Dados bancários para recebimento do auxílio.

São José do Sabugi/PB, ____ de _____ de 20__.

Aluno(a) Regularmente Matriculado(a)

SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

A Escola _____, localizada no município de São José do Sabugi/PB, por meio de seu(a) Diretor(a) e Coordenador(a) da Educação de Jovens e Adultos, declara que o aluno(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, matrícula nº _____, regularmente matriculado(a) nesta instituição, cumpriu os critérios estabelecidos pela Lei nº 680/2025.

Solicitamos, portanto, o pagamento da BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOSABUGI/PB, referente ao mês de ____/20__, conforme estabelecido na legislação vigente.

Documentação anexa:

() Cópia de documento pessoal do aluno;

() Comprovante de residência atualizado;

() Comprovante de matrícula atualizado;

() Frequência escolar do aluno no mês de referência;

() Dados bancários para pagamento.

São José do Sabugi/PB, ____ de _____ de 20__.

Aluno(a) Regularmente Matriculado(a)

Coordenador(a) da Educação de Jovens e Adultos

Diretor(a) Escolar

PORTARIA Nº 204/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

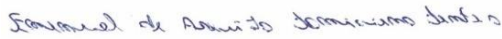
RESOLVE:

1 – Exonerar o Senhor **ITALO GABRIL DA NOBREGA SOARES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

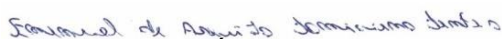
RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor **ITALO GABRIL DA NOBREGA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

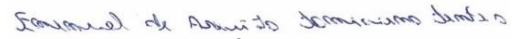
RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor **JOÃO DOMICIANO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

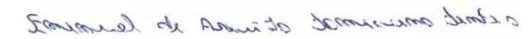
RESOLVE:

1 – Exonerar o Senhor **ERIVALDO SENHOR DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS** com lotação na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Janeiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor **ERIVALDO SENHOR DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS** com lotação na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Janeiro de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São José do Sabugi/PB, o Senhor **EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **GEOMARIA BATISTA DA SILVA ARAÚJO**, portador do CPF 789.341.844-34, MATRICULA 1607, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio da municipalidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 210/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São José do Sabugi/PB, o Senhor **EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **RITA DE CASSIA MORAIS MEDEIROS**, portador do CPF 082.075.974-02, MATRICULA 10004315, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio da municipalidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 211/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São José do Sabugi/PB, o Senhor **EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **JOÃO DOMICIANO DANTAS**, portador do CPF 521.197.004-78, MATRICULA 10003999, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

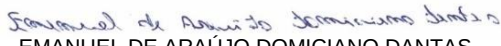
§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio da municipalidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 212/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
FISCAL DE CONTRATO DE
COMPRAS E DE OBRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São José do Sabugí/PB, o Senhor EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora FRANCISCA IRANEIDE DE MEDEIROS, portador do CPF 032.313.274-07, MATRICULA 1542, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

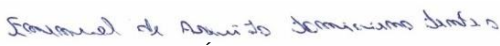
Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio da municipalidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 213/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
FISCAL DE CONTRATO DE

COMPRAS E DE OBRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São José do Sabugí/PB, o Senhor EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO, portador do CPF 034.307424-98, MATRICULA 1003727, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

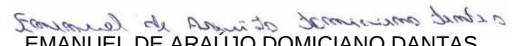
Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio da municipalidade todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 214/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos

respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor NAYARA CINTHYA DE MORAIS SANTOS – CPF 010.721.834-80, matrícula. 10004196, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

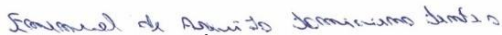
IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 215/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS – CPF 020.797.354-70, matrícula 1003798, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 216/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS – CPF 027.178.464-41, matrícula 10004188, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Saúde:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 217/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS – CPF 583.410.134-87, matrícula 10004178, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 218/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS – CPF 052.731.304-17, matrícula 10004203, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Transporte:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 219/2025

DESIGNA O GESTOR DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito, EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que

tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Prefeitura Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS – CPF 044.306.104-10, matrícula 10004163, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela através da Secretaria Municipal de Agricultura:

I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Gabinete do Prefeito, PB, 01 de Abril de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora **GERCIRA MORAIS DOS SANTOS** do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE COMPRAS**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Abril de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal